

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 18/03/2022 15:52:31.

fls. 1



São Paulo, 18 de março de 2022.

OFICIO SGP12 n. 98/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 14/2022, de autoria de Ver. JULIANA CARDOSO (PT), que "Denomina-se Praça Getulio Cintra o espaço público inominado localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº /2022 – VEREADORA JULIANA CARDOSO (PT)

PROJETO DE LEI Nº

"Denomina-se Praça Getulio Cintra o espaço público inominado localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º - Fica denominado como Praça Getulio Cintra o logradouro público localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra, cujo CEP correspondente é 02675-031.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Às Comissões competentes.

Sala das sessões, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Cardoso

Vereadora

Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=348280>.

Matéria DOREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377906>.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a carta de histórico do Senhor Getulio Cintra, o homenageado foi uma importante liderança em seu território. Nascido na cidade de São Paulo em 15 de Janeiro de 1947 é irmão de Ribeiro Cintra e Benedito Cintra, ambos do Partido Comunista do Brasil. Foi um dos primeiros moradores do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes na Cohab de Taipa e dedicou sua trajetória de vida para promover o bem comum.

Cintra teve participação histórica, política, social e cultural na comunidade a qual se dedicou. Dessarte, legitima-se a presente homenagem ao serem citadas suas relevantes realizações e ocupações:

- Co Fundador Escola de Samba Só Vou Se Você For
- Co Fundador Escola de Samba Unidos de Taipas
- Conquista do asfalto para Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes
- Conquista do asfalto para bairro Jardim Brasília
- Colaborador na construção do Conjunto Esportivo da Cohab de Taipas
- Colaborador na organização- lay out das feiras livres da região norte como agente vistor
- Colaborador do grupo de samba “Tan Tan” no Parque de Taipas.
- Colaborador na construção do Centro Comunitário e Biblioteca no Conjunto Habitacional na Cohab de Taipas
- Tesoureiro no Condomínio Tabajara no Conjunto Habitacional Cohab de Taipas.

Portanto, solicito aos meus nobres pares a aprovação da propositura.

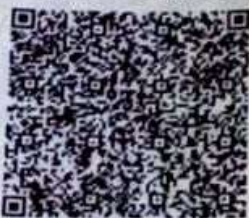
Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=348280>.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377906>.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/01/2022 13:30:27

fls. 3

Selo Digital nº 1225802PV0000000111771214



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
GETULIO CINTRA

CPF
241.657.198-20

MATRÍCULA
122580 01 55 2021 4 00071 125 0041921-51

SEXO **MASCULINO** COR **branca** ESTADO CIVIL E IDADE **DIVORCIADO - 73 ANOS DE IDADE**

NATURALIDADE **SÃO PAULO-SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **RG 42896149** ELEITOR **NÃO**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
MIGUEL CINTRA FILHO e SEBASTIANA MARIA DE JESUS
RESIDENTE NA RUA DA ASPEREZA, 140, JARAGUA, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
VINTE E DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM - ÀS 09:07 H DIA **22** MES **01** ANO **2021**

LOCAL DE FALECIMENTO
NA UPA PIRITUBA

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, PNEUMONIA, AVC, HAS, DM

SUPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) **Cemitério Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP.** DECLARANTE **RENATO CINTRA**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. THAIS BRESSAN BATISTA RODRIGUEZ CRM Nº 177276

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER
REGISTRO FEITO NO LIVRO C-0071, ÀS FLS. 125, SOB Nº 41921, EM DATA DE VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/01/2021), conforme a declaração nº 129127 expedida pelo Serviço Funerário deste Município, nascido em 15 de janeiro de 1948. Era divorciado da Sra. Maria da Glória Ricardo, com quem foi casado no 40º Subdistrito de Brasilândia - desta Capital, no livro B/14, fls. 08, sob nº 3698. Deixou os seguintes filhos maiores que são: Renato, Samuel e Jaqueline. Deixou bens. Não deixou testamento. Não era eleitor. Ignora se era reservista. Era beneficiário do INSS. Rg. nº 4.289.614 SSP/SP. Foi apresentada a declaração de óbito nº 275224244 que fica arquivada neste Registro. . .

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Interino do Oficial de Reg Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba
José Julio Flueti
AV. MUTINGA, 201 - São Paulo - SP
CEP: 05154-000
Tel/Fax: (11) 3901-7035
E-mail: atende@cartoriodepirituba.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 29 de janeiro de 2021

JULIANA VEIGA CAPOANI
Escrevente/Autorizada

Oficial - R\$ 0,00. Ipesp - R\$ 0,00. Município - R\$ 0,00. Total - 0,00.

Guia - 005/21

Juliana Veiga Capoani
Escrevente Autorizada
Registro Civil e Notas - Pirituba
31º Subdistrito - Capital

Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 14/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?PID=348281>.

Matéria DOREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?PID=377906>.

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu Samuel Cintra portador do documento de identidade RG 27.440.478-3

CPF 4370818841, filho do Sr. Getúlio Cintra RG 4.289.614-9 Certidão de Óbito número 122 580 01 55 2021 4 00071 125 0041921-51.

Venho por meio deste termo autorizar a propositura do Projeto de Lei nº

Que tenha como matéria o nome do meu pai.

São Paulo, 13 de Junho de 2021

Nome: Samuel Cintra

RG: 27.440.478-3

Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 14/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=348282>.

Matéria DOCREC.455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=377906>.

PROJETO DE LEI - PRAÇA GETÚLIO CINTRA

Senhor Getúlio Cintra, nasceu na cidade de São Paulo em 15 de Janeiro de 1947. Irmão de Ribeiro Cintra e Benedito Cintra, ambos do Partido Comunista do Brasil. Um dos primeiros moradores do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes na Cohab de Taipas. Sua participação histórica, política, social e cultural na comunidade justifica-se e ganha enorme relevância e legitimidade ;

- Co Fundador Escola de Samba Só Vou Se Você For
- Co Fundador Escola de Samba Unidos de Taipas
- Conquista do asfalto para Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes
- Conquista do asfalto para bairro Jardim Brasília
- Colaborador na construção do Conjunto Esportivo da Cohab de Taipas
- Colaborador na organização- lay out das feiras livres da região norte como agente vistor
- Colaborador do grupo de samba “Tan Tan” no Parque de Taipas.
- Colaborador na construção do Centro Comunitário e Biblioteca no Conjunto Habitacional na Cohab de Taipas
- Tesoureiro no Condomínio Tabajara no Conjunto Habitacional Cohab de Taipas.

Nós amigos e vizinhos da família Cintra vem por meio deste solicitar por motivo já aqui citados a nomeação da praça localizada nas ruas Eduardo Coimbra e Avenida João Amado Coutinho “in memória” Sr. Getúlio Cintra.

Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 14/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=348283>.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377906>.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/01/2022 13:30:27.

fls. 6

**ESTA COMUNIDADE DO CONJUNTO HABITACIONAL
BRIGADEIRO EDUARDO GOMES DO DISTRITO
JARAGUÁ/TAIPAS.VEM REQUERER O NOME DE UMA
PRAÇA PÚBLICA "IN MEMÓRIA" SR. GETULIO CINTRA.**

Nome

Rondel Pedro

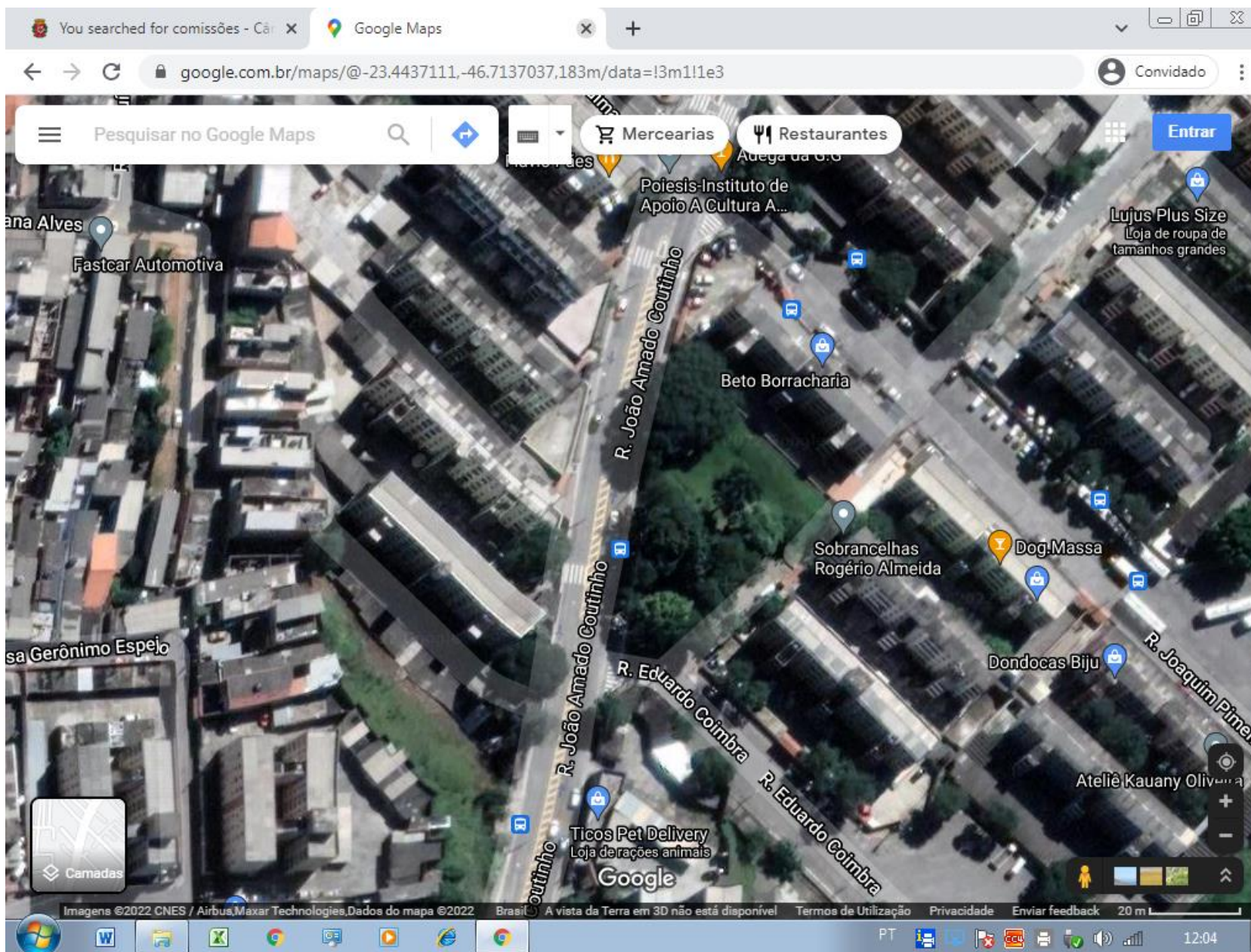
Endereço

/ RG 20.453.338

Diego Roberto Nivaldo Souza // 34.141.738-159

Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 14/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=348284>.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377906>.



autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 07/03/2022 09:02:35.

fls. 14



PROJETO DE LEI-14/2022

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 07/03/2022 09:02:35.

fls. 15



8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
03/03/2023.

SANDRA TADEU
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 2597/2022

Autores

Ver. SANDRA TADEU (UNIÃO)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000634-7

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 061381305

São Paulo, 11 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 14/2022 - de autoria da Vereadora Juliana Cardoso que denomina **“Praça Getúlio Cintra”** o espaço público inominado, localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (060554802), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (060784538), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (060826718), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (061192726), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (061378918), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 14/2022.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 12/04/2022, às 12:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061381305** e o código CRC **B009CF49**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000634-7

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 060784538

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 14/22, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Getulio Cintra o espaço público inominado, localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado como Praça Getulio Cintra o logradouro público localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra, cujo CEP correspondente é 02675031.”

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa, na tela anexa do MDC (060784466), como sendo a praça já denominada como Praça Jonatha Santos da Silva, CODLOG 53.321-1, através da Lei nº 17.509, de 13 de novembro de 2020, conforme documento 060784466.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 060554162, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 53.321-1. A praça foi denominada como Praça Jonatha Santos da Silva, através da Lei nº 17.509, de 13 de novembro de 2020 (Processo 6010.2018/0000576-9);

3º – não, a denominação atual como Praça Jonatha Santos da Silva, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – a denominação da Praça *Jonatha Santos da Silva* foi proposta através do Projeto de Lei nº 166/18 de autoria do Vereador Reis, originando a Lei nº 17.509, de 13 de novembro de 2020 (Processo 6010.2018/0000576-9);

5º – não, o nome proposto “*Getulio Cintra*” não constitui homonímia até a presente data.

6º – a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, porém trata-se de local que já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º – a pergunta não se aplica.

À vista do informado, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento 060554802, concluímos que a propositura nos termos do PL 14/2022 não poderá prosseguir.



Renan Rodrigues Ferreira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 31/03/2022, às 12:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060784538** e o código CRC **B0314C38**.



fls_e 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000634-7

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 060826718

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 014/22, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, denomina Praça Getúlio Cintra o logradouro público localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Atendendo ao Encaminhamento 060577126 retornamos com a manifestação contrária de CASE/DLE no documento SEI 060784538 em resposta ao pedido de subsídios formulado às págs 9 e 10 do SEI 060554162, considerando que o local já se encontra denominado.

Eliana Beccato Mellone
Assessora Técnica II
SMUL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

MARIANA COSTA PANSERI
Coordenadora
Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados
e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Eliaana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 01/04/2022, às 17:00.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 04/04/2022, às 10:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060826718** e o código CRC **14C5A1E3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000634-7

Informação SMUL/ATAJ Nº 061378918

São Paulo, 11 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 14/2022 - de autoria da Vereadora Juliana Cardoso que denomina **“Praça Getúlio Cintra”** o espaço público inominado, localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 14/2022 de autoria da Sra. Vereadora Juliana Cardoso em que se busca denominar Praça Getúlio Cintra, o espaço público inominado localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra. (060554162 - fl. 2)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (060554802)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que *“ de acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa, na tela anexa do MDC (060784466), como sendo a praça já denominada como Praça Jonatha Santos da Silva, CODLOG 53.321-1, através da Lei nº 17.509, de 13 de novembro de 2020, conforme documento 060784466”.*

Quanto aos quesitos formulados em doc. 060554162 – fl. 9/10, esclarece a Divisão que o local é bem público; existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 53.321-1; a praça foi denominada como Praça Jonatha Santos da Silva, através da Lei nº 17.509, de 13 de novembro de 2020 (Processo 6010.2018/0000576-9); a denominação atual (Praça Jonatha Santos da Silva) não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07; o nome proposto *“Getulio Cintra”* não constitui homonímia até a presente data; a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, porém trata-se de local que já se encontra denominado e a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.

À vista do informado, conclui-se que a propositura nos termos do PL 14/2022 não poderá prosseguir.

(060784538)

Entendimento este acolhido pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (060826718)

No âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (061192726)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (061110167).

Contudo, com o devido respeito, ressaltamos o parecer anteriormente apresentado pela própria SMC/AHM/NDL em outra situação semelhante, de forma contrária a alteração de nome - SEI nº 6010.2022/0000627-4 - doc. 060685937, conforme segue:

“A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, **estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial**, (...)

As exceções são as seguintes:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III)”.
(...)

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, uma vez que é vedada a alteração da denominação, nos termos do artigo 5º da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007 e artigo 15º do Decreto 49.346 de 27 de junho de 2007.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos
Assessora Administrativa
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO
Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egidio
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 11/04/2022, às 17:43.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 12/04/2022, às 09:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061378918** e o código CRC **00D13B1D**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000634-7**Informação SMC/AHM/NDL Nº 061192726**

São Paulo, 07 de abril de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Getulio Cintra**Processo SEI nº **6010.2022/0000634-7**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Getulio Cintra** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 014/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Este foi participante de mobilizações por melhoria das condições de vida da população.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 07/04/2022, às 12:42.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 07/04/2022, às 17:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061192726** e o código CRC **CB172375**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 98/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 14/2022, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que denomina Praça Getúlio Cintra o espaço público inominado, localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes, Distrito Jaraguá/Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

**Fabricio Cobra Arbex****Secretário (a) Casa Civil**

Em 22/05/2022, às 22:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061554287** e o código CRC **F62A681C**.